

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 1º de abril de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2010/1380

Objeto do Inquérito: " Apurar irregularidades relacionadas a divulgação de informações relevantes da CELM - CIA EQUIPARADORA DE LABORATORIOS MODERNOS, além de possíveis alterações societárias.

Assunto: Devolução do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
ATOALPA RODRIGUES	GUARACI BARBOZA RIBEIRO e outros
CARLOS ALEXANDRE BONATTI	Não constituiu advogado
ELISABETH MEIRELLES AZEVEDO MARQUES	Não constituiu advogado
FÁBIO ZANI BIZZOTO	Não constituiu advogado
JOSÉ ROBERTO CHELUCCI	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2010/1380.

Concedo a dilação do prazo de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 04/05/2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas